



SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 91, DE 2025

Apresenta ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar as recomendações formuladas a partir da avaliação de política pública, conduzida pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, a qual avaliou a Política Nacional da Reforma Agrária (PNRA), instituída por um conjunto de normas constitucionais, leis e decretos, com foco nas etapas de implantação, desenvolvimento e consolidação de assentamentos.

AUTORIA: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



Página da matéria



SENADO FEDERAL

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Apresenta ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar as recomendações formuladas a partir da avaliação de política pública, conduzida pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, a qual avaliou a Política Nacional da Reforma Agrária (PNRA), instituída por um conjunto de normas constitucionais, leis e decretos, com foco nas etapas de implantação, desenvolvimento e consolidação de assentamentos.

Apresenta ao Poder Executivo federal, por intermédio dos Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, com fundamento no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as recomendações formuladas a partir da avaliação de política pública, conduzida pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, a qual avaliou a Política Nacional da Reforma Agrária (PNRA), instituída por um conjunto de normas constitucionais, leis e decretos, com foco nas etapas de implantação, desenvolvimento e consolidação de assentamentos.

As recomendações propostas são as seguintes:

1. Priorizar a consolidação de assentamentos existentes.
2. Reforçar a assistência técnica, infraestrutura e titulação definitiva.



SENADO FEDERAL

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

3. Corrigir falhas nos cadastros do INCRA.
4. Garantir maior transparência no SIAFI e nas operações de adjudicação de imóveis.
5. Promover o redirecionamento estratégico dos recursos orçamentários e da capacidade técnica da autarquia para a consolidação dos mais de 10.000 assentamentos ainda não concluídos. Tal iniciativa deve priorizar investimentos substanciais em infraestrutura, assistência técnica e extensão rural, regularização ambiental e, sobretudo, na emissão de títulos definitivos, assegurando autonomia econômica e segurança jurídica às mais de 907 mil famílias que aguardam essa etapa. Recomenda-se, adicionalmente, que a criação de novos assentamentos seja temporariamente suspensa até que a taxa de consolidação dos existentes supere 75%, de modo a garantir o uso responsável do orçamento público e a eficácia das políticas já implementadas.
6. Rever o Despacho nº 00060/2024/GAB/CGU/AGU, relativo ao processo envolvendo o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e outros interessados, no âmbito de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária. O parecer consolidou o entendimento de que a adjudicação de bens imóveis considerados de interesse para a reforma agrária, em processos de execução promovidos pela União, suas autarquias e fundações públicas, bem como sua subsequente destinação ao Incra, independe de empenho ou de transferências financeiras entre o Instituto e a entidade credora no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).
7. Fortalecer a Plataforma de Governança Territorial, como instrumento indispensável para apoiar a regularização fundiária, promover sustentabilidade e levar segurança jurídica a quem produz.



SENADO FEDERAL

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação decorre da avaliação de políticas públicas realizada pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que tomou como objeto o Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ao longo do exercício de 2025. A análise combinou exame documental, investigação de dados orçamentários, auditorias de órgãos de controle e a realização de audiência pública voltada a identificar fragilidades, gargalos e oportunidades de aprimoramento da política.

De forma sintética, a avaliação revelou que, embora mais de 10.000 assentamentos tenham sido criados desde 1975, apenas cerca de 6% alcançaram a etapa de consolidação, o que evidencia um descompasso entre a expansão da política e sua capacidade de assegurar infraestrutura, assistência técnica, titulação e autonomia produtiva às famílias assentadas. Constatou-se também a existência de lotes vagos, inconsistências cadastrais, sistemas de informação defasados e baixa execução de recursos voltados à consolidação, ao mesmo tempo em que parcela significativa do orçamento foi direcionada à aquisição de novas terras.

Os órgãos de controle — Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União — reforçaram esse diagnóstico ao apontar fragilidades sistêmicas na governança fundiária, irregularidades em cadastros, falhas de monitoramento e riscos decorrentes da expansão da política sem o devido fortalecimento institucional.

Diante desse conjunto de evidências, torna-se indispensável que o Poder Executivo adote medidas estruturais para corrigir distorções, priorizar a consolidação dos assentamentos existentes, aperfeiçoar os sistemas de informação do INCRA, reforçar a segurança jurídica e promover o uso eficiente dos recursos públicos. A presente Indicação, portanto, busca subsidiar o Executivo com recomendações fundamentadas, oferecendo uma resposta institucional responsável e orientada à melhoria da política agrária nacional.



SENADO FEDERAL
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Sala das Sessões,

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Senado Federal